



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI N° 1828/2020

Altera o croqui da Lei n° 1750, de 26 de abril de 2018, que “Dá denominação a logradouros públicos”.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O croqui da Lei n° 1750, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar conforme o croqui anexo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 22 de outubro de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito

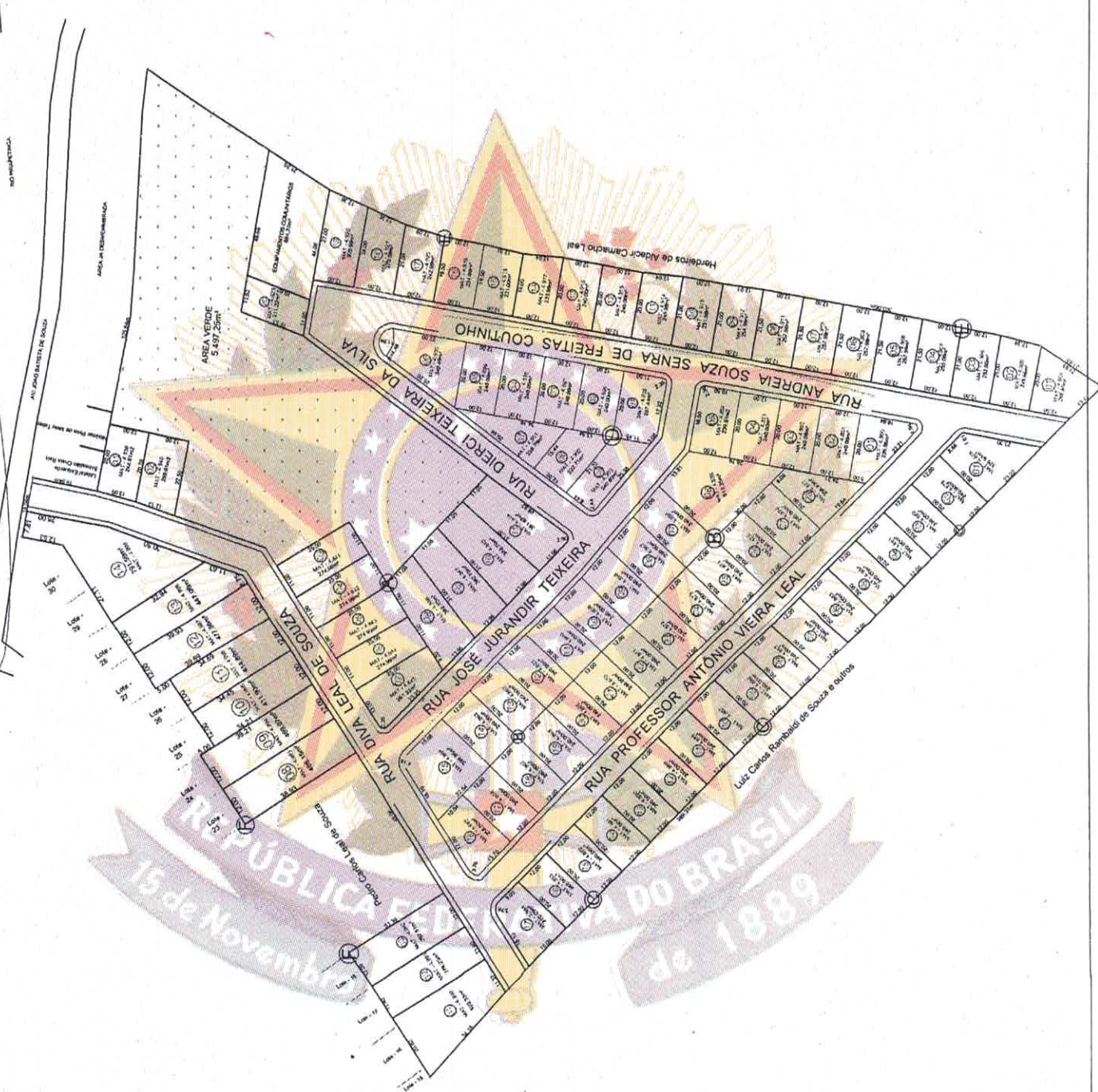
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em: 22/10/2020.



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020



LOTEAMENTO ENGENHO CENTRAL - FASE - IV
AV. JOÃO BATISTA DE SOUZA, SAMPLO JOÃO BATISTA DE SOUZA
36730-000 PIRAPETINGA/MG.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 – FAX: (32) 3465-3101 – CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br